

trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 18 de outubro de 2011

Conselheiro César Colares

Presidente, em exercício

EDITAL Nº 285/11

(Processo nº 1270022003-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Gilmar Baú.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Gilmar Baú, Presidente da Câmara Municipal de Trairão, exercício financeiro de 2003, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 12.494,16 (doze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 18 de outubro de 2011

Conselheiro César Colares

Presidente, em exercício

EDITAL Nº 286/11

(Processo nº 190022006-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Raimundo Cêrgio Pereira dos Santos.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Raimundo Cêrgio Pereira dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Bujaru, exercício financeiro de 2004, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 18 de outubro de 2011

Conselheiro César Colares

Presidente, em exercício

EDITAL Nº 287/11

(Processo nº 1040072004-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora Maria Regina Pereira Góes.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Maria Regina Pereira Góes, Responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Tailândia, exercício financeiro de 2004, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher a importância de R\$ 3.251,00 (três mil, duzentos e cinquenta e um reais), ao Fundo de Modernização, Reparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009), devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 18 de outubro de 2011

Conselheiro César Colares

Presidente, em exercício

EDITAL Nº 288/11

(Processo nº 793992002-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Guilherme Antônio da Costa.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Guilherme Antônio da Costa, Responsável pelo Fundo Municipal de Educação de São Miguel do Guamá/FUNDEF, exercício financeiro de 2002, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher a importância de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), ao Fundo de Modernização, Reparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009), devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 18 de outubro de 2011

Conselheiro César Colares

Presidente, em exercício

EDITAL Nº 289/11

(Processo nº 1232022005-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Lourival Fernandes de Lima.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado

do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Lourival Fernandes de Lima, Responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia do Pará, exercício financeiro de 2005, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ao Fundo de Modernização, Reparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009), devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 18 de outubro de 2011

Conselheiro César Colares

Presidente, em exercício

EDITAL Nº 290/11

(Processo nº 053992006-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora Maria Cleide Moura Bezerra Coelho.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Maria Cleide Moura Bezerra Coelho, Responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Almeirim, exercício financeiro de 2006, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher a importância de R\$ 3.001,00 (três mil e um reais), ao Fundo de Modernização, Reparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009), devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 18 de outubro de 2011

Conselheiro César Colares

Presidente, em exercício

EDITAL Nº 291/11

(Processo nº 630052006-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora Emília Souza Carvalho.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Emília Souza Carvalho, Responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Rio Maria, exercício financeiro de 2006, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 3.599,92 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 18 de outubro de 2011

Conselheiro César Colares

Presidente, em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

SESSÃO DE 04.10.2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 295798

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 04 de outubro de 2011 as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 49.624

Assunto: Admissão de Pessoal

Processo nº. 2010/51892-5 – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA – CAROLINA BREIA OLIVEIRA, MARIA IRENE MARTINS NEGRÃO e MARCELO VICTOR NOVOA DE SOUSA;

Processo nº. 2011/51881-2 – INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – DENIZE MARTINS GOMES, ADRIELLY ALVARENGA DA SILVA, ISAUQUE CASTOR DOS SANTOS, JESSICA SIMONE COSTA DA SILVA e LIDIANE VELOSO COSTA;

Processos nº. 2011/51954-2 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – ADRIANA MOTA DA SILVA, ALCIR MENDES, ALDENORA BARRETO MACHADO, ALESSANDRO WASHINGTON AZEVEDO DA SILVA, ALEXANDRE PEREIRA NUNES, ANA KELLI MODESTO CARVALHO, ANAISSE FERREIRA SILVA, ANDRÉ LUIZ ALMEIDA BARROS, ANDRÉ TIAGO DA SILVA MIRANDA, ANGELO LUIS PIRES DE LIMA, ANTONIA DO SOCORRO SANTOS DE OLIVEIRA, ANTONIO DA CONCEIÇÃO FARIAS CARVALHO, BARBARA FARIAS DOS PASSOS, CARLA DE SOUZA FERREIRA OLIVEIRA, CRISTIANO FERREIRA DE SOUZA, CRISTIANO

TRINDADE LIMA, ELIZANGELA RIBEIRO RODRIGUES, EVANDRO WILSON SILVA MOREIRA FILHO, FRANCISCO CARLOS MARINHO MONTEIRO, GEANA LOPES GONZAGA, GISELE SEBASTIANA FIGUEIREDO MORAES, GISLEINE DALMACIO SILVA, GLAUCE KELLY SILVA DE SOUZA, HARISA MAGALHÃES FAVACHO, JANILÚCIA OLIVEIRA MARCELINO VIANA, JEANNE DO SOCORRO CORREA DA COSTA, KATIA ROSALIA ALVES GOMES, KLEITON NUNES DE SOUZA, LEOMAR MARÇAL MADEIRA, LUCÉLIA MARIA FERREIRA DA SILVA, LUCILEIDE MARIA NEVES DA COSTA, LUIS MOACIR DA SILVA MOTA, MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA, MARCIO FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS, MARIA DO SOCORRO BENTES DOS SANTOS, MARIA JOZILENE HOLANDA, MARIA NILZA SANTOS DE OLIVEIRA, MARTA RODRIGUES BASTOS, MAURÍCIO ANDRÉ CAMPOS PAMPLONA, MERY LUCIA DE LIMA MILHOMEM TAVARES, ORLANDO FELIX BENTES NOGUEIRA JUNIOR, PEDRO DE SOUZA QUEIROZ, RAMON LOBATO RODRIGUES, ROBSON AZEVEDO GUIMARÃES, ROBSON TEÓFILO LOPES DOS SANTOS, SHARLE MOISES QUARESMA DE SOUZA e ISIS ELAINE DE LIMA MELO;

Processo nº. 2011/51972-4 – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PARÁ – ANA LÚCIA DOS SANTOS DA SILVA.

Relator: Conselheiro Luis da Cunha Teixeira

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12 de 09 de fevereiro de 1993, registrar os contratos de Admissão de Servidores Temporários.

ACÓRDÃO Nº. 49.625

Assunto: Prestações de Contas.

Processo nº. 2009/52751-5: CONSELHO ESCOLAR DA UEES “YOLANDA MARTINS”, no valor de R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais) referente ao Convênio nº. 118/2009 firmado com a SEDUC, de responsabilidade do Sr. LUCIVAL DA COSTA BRASIL, Coordenador; e, Processo nº. 2010/51001-0: CONSELHO E.E. EM REGIME DE CONVÊNIO “DIOCESANA SÃO FRANCISCO” no valor de R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais) referente ao Convênio nº. 692/2009 e Termo Aditivo firmados com a SEDUC, de responsabilidade do Sr. ALBERTO PORTELA DE SOUSA, Coordenador.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12 de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, com isenções de multas regimentais, em face a aplicação do Prejulgado nº 14 e dar quitação aos responsáveis.

RESOLUÇÃO Nº. 18.120

Processo nº.s2007/53622-0 e 2010/51232-2

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando o expediente protocolizado, neste Tribunal, pelo Procurador do interessado sob o nº. 2011/09845-5, em que solicita o parcelamento do valor da multa imputada por intermédio do Acórdão nº. 47.075 de 06.04.2010, ratificado pelo Acórdão nº 49.363, de 12.07.2011

Considerando o parecer da Consultoria Jurídica que opina pelo deferimento do parcelamento requerido, corrigido monetariamente;

Considerando o disposto nos artigos 214, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, que autoriza o recolhimento parcelado de importância devida em até 24 parcelas;

Considerando a manifestação da Presidência constante da Ata nº. 5.003, desta data;

R E S O L V E, unanimemente:

AUTORIZAR o recolhimento parcelado, em 15 (quinze) vezes, da importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) relativa à multa aplicada pela instauração da tomada de contas ao senhor Aldo da Silva Bandeira, Presidente da Associação Cultural Caeteuara, CPF n.º 328.464.012-68, por intermédio do Acórdão nº. 47.075 de 06.04.2010, ratificado pelo Acórdão nº 49.363, de 12 de julho de 2011, sobre as quais deverão incidir os correspondentes acréscimos legais, conforme determinação regimental.

RESOLUÇÃO Nº 18.121

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

Considerando a desativação temporária da sala dos aposentados deste Tribunal, decorrente de necessidades de cunho administrativo e dada a homenagem prestada através da Resolução nº 17.765 de 03.09.2009;

Considerando proposições da Presidência e do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves constante da Ata nº 5.003, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

APROVAR a denominação “Conselheiro Lucival de Barros Barbalho”, para a sala de fisioterapia deste Tribunal.